



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA
REQUERIMENTO N° , DE 2018 – CE

SF/18398.499999-73



Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, do art. 90, inciso V, e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para discutir o tema da reprovação e da evasão em escolas públicas da educação básica. A audiência pública deverá contar com a participação dos convidados relacionados a seguir:

- Antonio Cesar Russi Callegari, do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- João Batista Araújo e Oliveira, presidente do Instituto Alfa e Beto;
- José Gomes da Silva, titular da Secretaria de Educação e Desporto do Estado de Roraima;
- Mariana Leite, economista e pesquisadora do IDados – Inteligência Analítica;
- Priscila Fonseca da Cruz, Presidente-Executiva do Todos pela Educação;
- Rossieli Soares da Silva, titular da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC).

JUSTIFICAÇÃO



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

2

No Brasil, a questão da repetência e da evasão escolar assume contornos dramáticos. Para se ter uma ideia, 36% dos jovens brasileiros de 15 anos que fizeram o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) repetiram uma série ao menos uma vez. Na Coreia do Sul, essa taxa é de apenas 3,6% e na Finlândia, de 3,8%.

Além disso, segundo levantamento feito pelo IDados a partir do Censo Escolar, cerca de 3 milhões de alunos da educação básica foram reprovados em 2016, o que equivale a 10,26% dos estudantes da rede pública. Em Roraima, esse índice é de 8,3% no ensino fundamental e de 11,4% no ensino médio.

Os prejuízos econômicos dessas taxas são imensos: 16 bilhões de reais foram perdidos, ou seja, 8% do que foi investido em educação no País não reverteu em taxas de sucesso e de aprendizagem adequadas. É muito dinheiro jogado fora, dinheiro que é escasso e, portanto, deveria ser melhor aplicado.

Além dos custos econômicos, há também os de ordem social, pois são exatamente os estudantes oriundos das famílias mais pobres que são os maiores prejudicados pela dificuldade estatal de atender à diretriz constitucional da educação de qualidade para todos. Esses meninos e meninas são colocados em salas superlotadas e desconfortáveis, diante de profissionais bem-intencionados, mas muitas vezes despreparados, para aprender temas que não se articulam às suas necessidades em termos de desenvolvimento de competências para enfrentar os desafios da contemporaneidade. Em outras palavras, são recursos escassos e mal aplicados, que não geram retorno e perpetuam o vicioso ciclo da desigualdade.

Precisamos discutir o assunto. O Parlamento não pode ignorar tal situação, sobretudo porque há, nesse caso da repetência e da evasão, expressões plenas do fracasso no campo educacional, evidente descumprimento do que determina a legislação. Citamos, nesse contexto, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), cuja Meta 2 prevê, além da universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, também a garantia de que pelo menos 95% desses alunos concluam essa etapa na idade recomendada. A Meta 3 também mantém o mesmo espírito, ao prever que não basta a universalização do ensino médio para os jovens entre 15 e 17 anos, mas também é fundamental a garantia de pelo menos 85% de taxa líquida de matrículas nessa etapa.

SF/18398.49999-73



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

3

Propomos, assim, a realização de audiência pública sobre o tema, a fim de que seja possível, por meio de discussão qualificada entre especialistas e autoridades, a identificação e o detalhamento da gravidade do cenário, bem como a eventual elaboração, de forma conjunta e colaborativa, de propostas e alternativas que possam contribuir para superá-lo.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

SF/18398.49999-73